



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

DECRETO Nº 1.893, DE 15 DE MAIO DE 2020. (*)

Altera o art. 1º do Decreto nº 225, de 14 de dezembro de 2007, que concede pensão por morte da forma que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 212 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, no art. 27, combinado com o art. 54, ambos da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 225, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º Fica concedida pensão temporária por morte, até 3 de agosto de 2024, para a menor Clara Gabriela Bezerra Evangelista, filha de Aldenize Bezerra Alves, matrícula nº 31445-1, ex-integrante do quadro de servidores do Município de Palmas, no cargo efetivo de Professor PII-40h, Tabela 1, Classe inicial do vencimento-base, Nível II, lotada na Secretaria Municipal da Educação Cultura.

Parágrafo único. A pensão de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao vencimento-básico integral. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de maio de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

**Rodrigo Alexandre Gomes de
Oliveira**
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas -
PreviPalmas

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.490, de 15 de maio de 2020, pág. 1, com incorreção no original.